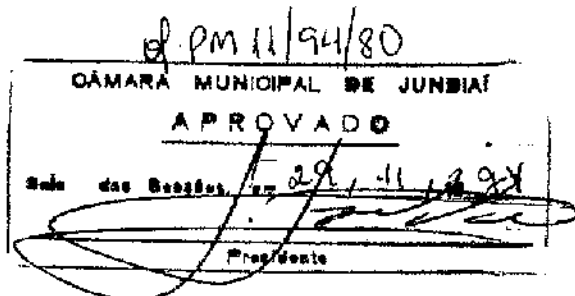




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 1.549

Informações do Executivo sobre pagamento de horas extras devido aos servidores do Serviço de Verificação de Óbito-SVO do Posto Médico Legal Regional de Jundiaí.

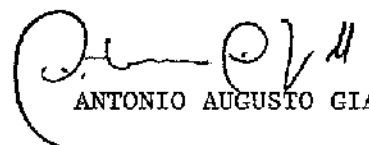


CONSIDERANDO que o Posto Médico Legal Regional de Jundiaí executa, mediante acordo com o Município, o Serviço de Verificação de Óbito-SVO, através de profissionais que têm cumprido jornadas de trabalho pelas quais lhes têm sido devido o pagamento de horas extras - as sunto objeto dos ofícios nºs 111/93, 489/94, 505/94, 506/94, 551/94 e 552/94 (cópias anexas),

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se ao Sr. Chefe do Executivo informar à Casa:

- Por que razões não foram pagas horas extras devidas aos médicos do SVO (Dr. Domingos Signorelli Neto, Dr. Lamartine Pedretti Júnior, Dr. Carlos Alberto Serafim e Dr. José Roberto Asta Bussamara)?

Sala das Sessões, 29.11.1994


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

*

az/vsp



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA
"POSTO MÉDICO LEGAL REGIONAL DE JUNDIAÍ"
AV. DR. CARLOS SALLES BLOCK, 549-ANHANGABAÚ
JUNDIAÍ-SP ***** FONE: 434-2755

Ofício nº 111/93

JUNDIAÍ, 16 DE MARÇO DE 1.993.

SENHOR SECRETÁRIO

EXPONDO ABAIXO NOSSA CARGA MÍNIMA HORÁRIA, PORÉM ANTES ALGUNS ESCLARECIMENTOS:

1. SOMOS 4 (QUATRO) MÉDICOS NO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO, C/

- a) DR. DOMINGOS SIGNORELLI NETO
- b) DR. LAMARTINE PERRETTI-JUNIOR
- c) D. CARLOS ALBERTO SERAFIM
- d) DR. JOSÉ ROBERTO ISTA BUSSAMARA

2. FOMOS FORÇOSAMENTE CONTRATADOS EM OUTRA ADMINISTRAÇÃO POR 24 / HORAS SEMANAIS, MAS DEMONSTRAMOS QUE É IMPOSSÍVEL QUE CUMPRAMOS APENAS ESSAS 24 HORAS POR SEMANA.

SEMANALMENTE CUMPRIMOS NOSSO PLANTÃO / CADA UM 24 HORAS, PORÉM UM DIA DE SEMANA FAZEMOS ROZÍDIO, PORTANTO SERIA MAIS 24 HORAS NO MÊS. CUMPRIMOS TAMBÉM UM PLANTÃO DE FINAL / DE SEMANA CADA UM DE 48 HORAS, PORTANTO CUMPRIMOS NO MÊS 168 HORAS QUANDO PELO CONTRATO DEVERÍAMOS CUMPRIR APENAS 96 HORAS MENSALIS, O QUE SERIA IMPOSSÍVEL, POIS TERÍAMOS QUE FECHAR O POSSE UMA VEZ / POR SEMANA E AOS FINS DE SEMANA, E NÃO É O QUE ACONTECE.

FAZENDO AS CONTAS DO NÚMERO DE HORAS / QUE EFETIVAMENTE FAZEMOS E REDUZINDO O NÚMERO DE HORAS PELOS QUAIS FOMOS CONTRATADOS, CHEGAMOS A UM RESULTADO DE 72 HORAS A MAIS CUMPRIDA ALÉM DO CONTRATO, OU SEJA, HORA EXTRA.

SOLICITAMOS, PORTANTO QUE NOS SEJAM / REEMBOLSADAS ESSAS HORAS EXTRAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS NOS VINTE E QUATRO MESES, A PARTIR DE NOVEMBRO DE 1.990, MUITO EMBORA JÁ VENHA OCORRENDO A MAIS OU MENOS 6 (SEIS) ANOS.

SEM MAIS, CONTANDO COM SEU SENSO DE / JUSTIÇA E NA CERTEZA DE SERMOS ATENDIDOS COM A RAPIDEZ QUE LHE É PECULIAR.

RESPEITOS
ATENCIOSAMENTE,

DR. JOSÉ ROBERTO ISTA BUSSAMARA
MÉDICO REGIST. PMLR DE JUNDIAÍ-SP

1.º SENHOR
ASSINADO JOSÉ MOREIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE JUNDIAÍ-SP



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA

POSTO MÉDICO LEGAL REGIONAL DE JUNDIAÍ
Av. Carlos Salles Bloch nº 549 - Anhangabaú
Jundiaí - SP Fone - 434-2755

Ofício nº 489/94

Jundiaí, 23 de Setembro de 1994

A Exma Ana Maria Consentino Muller
Secretária Municipal de Saúde

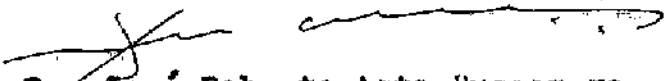
Em atenção ao seu ofício nº 226/94 consideramos:
Referente ao Livro Ponto do ano de 1989 até a presente data da frequência dos médicos do Serviço de Verificação de Óbito de Jundiaí, esclareço que: Desde a gestão anterior fomos autorizados, não sei afirmar com segurança, se de forma verbal, a substituir o livro de frequência mensal dos médicos por ofício onde constasse a confirmação do exercício de cada um dos funcionários durante o mês e assinado pelo médico chefe do Instituto Médico Legal.

Outrossim esclareço, que tal procedimento se deu em virtude de efetuarmos nossas atividades em regime de plantão independentemente de ser feriado, domingo ou em período noturno, conforme comprovante em anexo do Exmo Diretor do Velório Municipal, que é quem nos aciona nesse período noturno.

Como o serviço exercido pelos médicos, tanto no S.V.O. como no I.M.L. é considerado de pesquisa gostaríamos de esclarecer e explicar melhor sobre nosso trabalho em termos de horas. Informamos que nossa carga horária no Instituto Médico Legal é cumprida também em regime de plantão de 24 horas, não havendo portanto, se verificar nas nossas escalas, nenhum conflito de horários, apesar de dedicarmos maior número de horas para o Serviço de Verificação de Óbito, além do estabelecido.

Contando com a vossa conhecida e aplaudida compreensão, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais


Dr. José Roberto Asta Bussamara
Médico Legista Chefe
PMLR - Jundiaí - SP

A EXMA Ana Maria Consentino Muller
Secretária Municipal de Saúde de Jundiaí



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA

"POSTO MÉDICO LEGAL REGIONAL DE JUNDIAÍ"
Av. Carlos Sallés Bloch, 549 Anhangabaú
Jundiaí SP :::: Fone. 434 2755

Ofício nº 505/94

Jundiaí, 04 de Outubro de 1.994.

Senhora Secretária:

Espanho abaixo nossa carga horária, porém
antes alguma esol-recimentos.

1) somos quatro Médicos no Serviço de Verificação de Óbito, oito:

- a) Dr. Domingos Signorelli Neto.
- b) Dr. Carlos Alberto Serafim
- c) Dr. Lemartins Pedretti Júnior
- d) Dr. José Roberto Asta-Bussamara.

2) Somos forçosamente contratados em outra administração por 24 ho-
ras semanais, mas demonstramos que é impossível que cumpramos apenas
24 horas por semana.

Semanalmente cumprimos nossos plantões de
um 24 horas, porém em dia de semana fazemos rodízio, portanto se-
riamais 24 horas no mês, cumprimos também um plantão de final de se-
mana cada um de 48 horas, portanto cumprimos apenas 96 horas sema-
nais, o que seria impossível, pois teríamos que fechar o Posto uma
vez por semana e nos finais de semana, e não é o que acontece.

Solicitamos, portanto que seja reembolso
das estas horas efetivamente trabalhadas no mês de SETEMBRO/94.

Sem mais, contendo com a sua atenção,
Agradeço,
Atenciosamente,

Dr. José Roberto Asta-Bussamara
Médico Legista Chefe PMLR de Jundiaí SP

Secretaria de Saúde

Dr. Ana Muller

Prefeitura do Município de Jundiaí SP

Peres
5/10/94
Martins



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA

"POSTO MÉDICO LEGAL REGIONAL DE JUNDIAÍ"
Av. Carlos Sales Bloch, 549 Anhangabaú
Jundiaí SP **** Fone: 434 2755

Ofício nº 506/94

Jundiaí, 04 de Outubro de 1.994.

Senhora Chefe de Seção:

Com o presente, comunico a Vossa Senhoria que no mês de SETEMBRO/94, os médicos legistas e auxiliar 7 de necropsia que prestam serviço no setor de Verificação de Óbito de Jundiaí, registraram as seguintes frequências e horas:

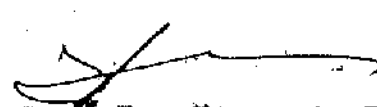
01. Dr. Domingos Signorelli Neto..... Freq total 168 horas.
02. Dr. José Roberto Asta Bussemara .. Freq total 168 horas.
03. Dr. Carlos Alberto Serafim Freq total 168 horas.
04. Dr. Lemartins Pedretti Júnior Freq total 168 horas.

Auxiliar de Necropsia:

01. Jéssias Ambrósio Freire Freq total 30 dias.

Outrossim, informo que nenhum dos funcionários acima citados, registraram alguma penalidade prevista em lei.

Sem mais,
Atenciosamente,


Dr. José Roberto Asta Bussemara
Médico Legista Chefe
MLR de Jundiaí SP

Ima: Sra.
M^{re} Angela Amorim Souza Montagnoli
DD Assistente Técnica de Gabinete
Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal
Jundiaí SP

*Recebi
5/10/94
Max*



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA

"POSTO MÉDICO LEGAL REGIONAL DE JUNDIAÍ"

Av. Carlos Salles Bloch, 549-Anhangabaú
Jundiaí-SP **** Fone: 434-2755

Ofício nº 551/94

Jundiaí, 01 de Novembro de 1.994.

Senhora Secretária:

Esponho abaixo nossa carga horária, porém antes alguns esclarecimentos.

1. somos quatro Médicos no Serviço de Verificação de Óbito, oitos:

- a) Dr. Domingos Signorelli Neto.
- b) Dr. Carlos Alberto Serafim
- c) Dr. Lamartine Pedretti Júnior
- d) Dr. José Roberto Asta Bussamara.

2) Fomos forçosamente contratados em outra Administração por 24 horas semanais, mas demonstramos que é impossível que cumpramos apenas 24/ horas por semana.

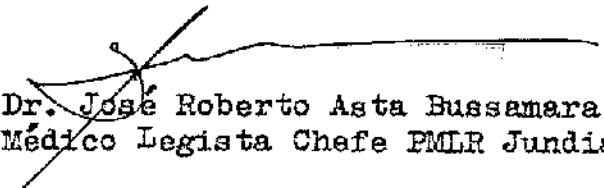
Semanalmente cumprimos nossos plantões ca da um 24 horas, porém um dia da semana fazemos rodizio, portanto seria mais 24 horas no mês, cumprimos também um plantão de final de se mana cada um de 48 horas, portanto cumprimos apenas 96 horas semanais o que seria impossível, pois teríamos que fechar o Posto uma vez por semana e aos finais de semana, e não é o que acontece.

Solicitamos, portanto que seja reembolsa- das estas horas efetivamente trabalhadas no mês de OUTUBRO/94.

Sem mais, contando com a sua atenção.

Agradeço,

Atenciosamente,


Dr. José Roberto Asta Bussamara
Médico Legista Chefe PMLR Jundiaí-SP

1-
Secretária de Saúde
Dra. Anna Muller
Prefeitura do Município de Jundiaí-SP



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA

"POSTO MÉDICO LEGAL REGIONAL DE JUNDIAÍ"

Av. Carlos Salles Bloch, 549-Anhangabaú
Jundiaí-SP ***** Fone: 434-2755

Ofício nº 552/94

Jundiaí, 01 de Novembro de 1.994.

Senhora Chefe de Seção:

Com o presente, comunico a Vossa Senhoria que no mês de OUTUBRO/94, os Médicos Legistas e Auxiliar / de Necrópsia que prestam serviço no setor de Verificação de / Óbito de Jundiaí, registraram as seguintes frequências a saber

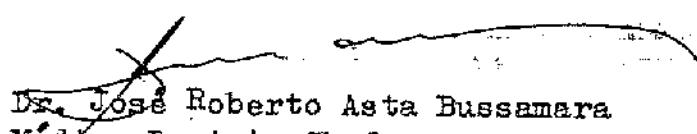
01. Dr. Domingos Signorelli Neto Freq total 168 horas.
02. Dr. José Roberto Asta Bussamara... Freq total 168 horas.
03. Dr. Carlos Alberto Serafim Freq total 168 horas.
04. Dr. Lamartine Pedretti Júnior Freq total 168 horas.

Auxiliar de Necrópsia:

01. Josias Ambrósio Freire..... Freq total 31 dias.

Outrossim, informo que nenhum dos funcionários acima citados, registraram alguma penalidade prevista em lei.

Sem mais,
Atenciosamente,


Dr. José Roberto Asta Bussamara
Médico Legista Chefe
PMLR de Jundiaí-SP

Ilma. Sra.
Maria Angela Amorim Souza Montagnoli
DD Assistente Técnica de Gabinete
Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal
Jundiaí-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OK
Expediente

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Ofício GP.L nº 857 /94

Proc. nº 27.835-1/94

17390 DE294 0170

PROTOCOLO GERAL

Jundiáí, 14 de dezembro de 1.994.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Assinatura do Presidente	
GEM. ASSIN. DO AUTOR	
Em 16 de 12 de 1994	

Excelentíssimo Senhor Presidente :

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 1.549 da lavra do ilustre Vereador Antonio Augusto Giaretta vimos, em resposta aos quesitos formulados, prestar a Vossa Excelência os esclarecimentos que seguem:

Além do vínculo mantido com o Município, os citados médicos prestam serviços a Secretaria de Segurança Pública do Estado de S. Paulo, para serviços de fiscalização do IML.

Desde dezembro/92, vem sendo solicitado aos referidos médicos que apresentem cópia do contrato de trabalho com o citado órgão, o que até o momento não foi

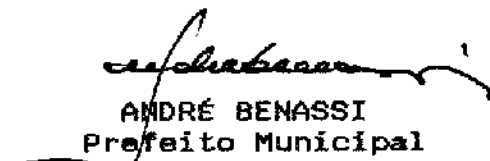


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

atendido e, sem o qual, não é possível analisar o pedido de horas extras formulado pelos interessados.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Jorge Nassif Haddad
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA.
ani.